



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

PORTARIA Nº 568/2014

(Revogada pela Portaria PRESI nº 26, de 9.1.2017)

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE,~~
Desembargador ~~Roberto Barros~~, no uso de suas atribuições legais,

~~CONSIDERANDO~~ a conclusão da digitalização dos processos e a virtualização das unidades jurisdicionais do 2º grau do Poder Judiciário Estadual;

~~CONSIDERANDO~~ as tratativas que estão sendo mantidas com os membros da Corte de Justiça Estadual e os dirigentes das Funções Essenciais à Justiça (Ministério Público Estadual, Procuradorias do Estado do Acre e do Município de Rio Branco, Defensoria Pública Estadual e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre);

~~CONSIDERANDO~~ os ajustes finais que estão sendo realizados no sistema de automação, objetivando a disponibilização integral do peticionamento eletrônico para as unidades jurisdicionais do 2º grau do Poder Judiciário Estadual;

~~CONSIDERANDO~~ que a impossibilidade de peticionamento pode ocasionar sérios prejuízos às partes, sem olvidar à celeridade processual,

RESOLVE:

~~Art. 1º~~ Autorizar, ad referendum do Conselho da Justiça Estadual – COJUS, o recebimento de petições e documentos diretamente pelo Setor de Protocolo do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e das Turmas Recursais dos Juizados Especiais, até o dia 31 de dezembro de 2014.

~~Parágrafo único:~~ As petições impressas deverão estar assinadas e acompanhadas dos documentos gravados em mídia digital (CD, CD-R e/ou DVD-ROM), no formato PDF, com tamanho máximo de 3Mb por arquivo.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

Publique-se.

Rio Branco, 25 de abril de 2014.

Desembargador **Roberto Barros**
Presidente